

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1500

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei Municipal nº 1237 de 11/08/06:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinados ao suporte das despesas para a Assistência à Farmácia Básica, no valor de R\$ 9.941,76 (Nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento ao seguinte órgão e dotação orçamentária:

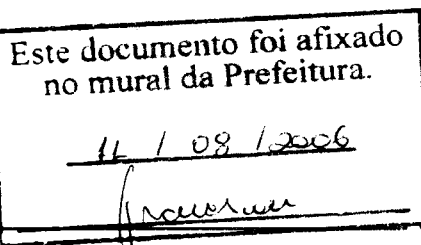
Dotação		Fonte de Recurso	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01	Divisão de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
16	Administração e Gestão da Saúde Municipal		
2031	Fundo Municipal de Saúde		
339030	Material de Consumo (176)	31320	9.941,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1237 de 11/08/06, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 9.941,76 (Nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), ora realizado conforme previsto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64 a seguir:

Alínea	Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1721.33.02.03.00	PAB/SUS Programa Assist. Farmácia Básica (98)	31320	9.941,76

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná,
aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.



[Assinatura]
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal